



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 2025/09/04

Deliberação n.º 425/2025	U. O. DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL	NIPG.
Assunto: Revisão da Carta Educativa de Ílhavo		

Considerando que:

A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município, segundo o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

De acordo com o artigo 7.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa tem por objeto a identificação, a nível municipal, dos edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como das ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar.

A carta educativa incide sobre os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino da rede pública, privada, cooperativa e solidária, refletindo a estratégia municipal para a redução do abandono escolar precoce e para a promoção do sucesso educativo.

A carta educativa deve prever os termos da prossecução, pelo município, de ações na área das atividades complementares de ação educativa e do desenvolvimento do desporto escolar. Conforme o artigo 13.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa deve conter, a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública.

A carta educativa é instruída com o relatório que mencione as principais medidas a adotar e a sua fundamentação, assim como o programa de execução, com a calendarização da concretização das medidas constantes do relatório.

Atendendo ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a revisão da Carta Educativa é obrigatória quando a rede educativa do concelho fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa.

Este instrumento deverá, ainda, ser obrigatoriamente revisto de 10 em 10 anos.

Durante o ano letivo 2023/24 iniciou-se o processo de revisão e atualização da Carta Educativa de Ílhavo mediante o procedimento público de aquisição de serviços n.º 533/2024, processo concluído no ano letivo 2024/2025.

O documento de revisão da Carta Educativa de Ílhavo foi discutido, tendo obtido parecer positivo do Conselho Municipal de Educação reunido a 4 de abril de 2025.

Propõe-se que:

Seja aprovado o documento de revisão da Carta Educativa de Ílhavo.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos; Partido Social Democrata - Vereador(es): Tiago Manuel Morais Lourenço; Unir Para Fazer - Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes).

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

O Secretário



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada